



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1105
DE 27 DE JANEIRO DE 2015**

“Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ACERVO CULTURAL GERALDO MAGELA RODRIGUES**, no exercício de 2015, até o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura de despesas, objetivando manutenção das praças do núcleo histórico, entornos das capelas, outros bens tombados e apoio a atividades culturais.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

SUB-UNIDADE	02.011.001	SETOR DE CULTURA	
FUNÇÃO:	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0081	DIFUSÃO CULTURAL GERAL	
ATIVIDADE:	2.296	CONTRIBUIÇÃO CORRENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL	
CONTA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 33.000,00

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º de 27 de junho de 2014 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º 1.094 de 10 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de janeiro de 2015.

Heder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br